Nome: Lucas Gabriel Da Silva

 Em aula invertida, os alunos deverão realizar uma Pesquisa online em grupo (com até 4 pessoas) sobre “Direitos autorais e direitos de uso de elementos visuais (imagem, desenho, animação, vídeo, áudio, entre outros.) • Creative Commons; • Implicações legais da utilização de materiais de terceiros” e elaborar trabalho em Editor de texto ou Apresentação de Slides ou ainda em seu caderno abordando os temas pesquisados. Essa tarefa será avaliada como Pesquisa.

A Lei dos Direitos Autorais protege qualquer tipo de obra, registrada ou não, assim como seus autores, editores, produtores etc. Estão inclusas publicações ou transmissões de:

. textos literários ou científicos;

. obras musicais, coreográficas ou cênicas;

. fotografias, desenhos, pinturas, gravuras;

. programas de computador;

. peças gráficas.

Os criadores têm direito moral de reivindicar, em qualquer momento, o uso da obra, de ter seus nomes anunciados ou indicados durante a utilização do material e de opor-se a quaisquer alterações no conteúdo que possam atingir sua reputação.

Todos os produtos literários, científicos e artísticos são frutos do esforço técnico e intelectual de alguém e por isso são protegidos por [lei](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9610.HTM), garantindo que os autores tenham total propriedade sobre suas obras e o destino delas.

Os direitos autorais podem ser divididos em duas partes:

Direitos morais: que estão relacionados ao reconhecimento da autoria das peças e, por isso, são inalteráveis e intransferíveis;

Direitos patrimoniais: que dizem respeito ao uso comercial de tais e, ao contrário do anterior, eles podem ser alterados e transferidos para outras pessoas ou instituições.

Dentro da categoria de produções artísticas, encontramos os conteúdos visuais, que nada mais são que materiais que têm predominância de recursos não verbais, sejam eles de áudio, vídeo, foto, gráficos ou uma combinação deles.

Falaremos mais especificamente de imagens fotográficas, por serem mais comuns no ambiente online e por terem se tornado grandes alvos do compartilhamento indevido.

Atenção: É importante lembrar também que direitos autorais de imagem são diferentes dos direitos de imagem. O primeiro diz respeito há quem produziu a obra e o segundo está relacionado a quem foi representado nela, como a imagem da uma celebridade, por exemplo.

Tipos de direitos autorais

Há violação dos direitos autorais sempre que ocorre reprodução fraudulenta ou danos aos direitos morais, constituintes, inclusive, de ilícitos criminais.

Assim reza o Código Penal:

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§1º. Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de obra intelectual, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§2º. Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe a venda, introduz no país, adquire, oculta ou tem em depósito, para o fim de venda, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos com violação de direito autoral.

§3º. Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

§4º. O disposto nos §§1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto.

Art. 185. Revogado pela Lei n.º 10.695, de 1º de julho de 2003.

Art. 186. Procede-se mediante:

I – Queixa, nos crimes previstos no caput do art. 184;

II – Ação penal pública incondicionada, nos crimes previstos nos §§1º e 2º do art. 184;

III – ação penal pública incondicionada, nos crimes cometidos em desfavor de entidades de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público;

IV – Ação penal pública condicionada à representação, nos crimes previstos no §3º do art. 184.

Além das consequências penais, a infração de direito autoral está sujeita a sanções civis, através de medidas como ações indenizatórias e declaratórias, interditos proibitórios e ações de busca e apreensão, reguladas pelo Código de Processo Civil.

Contudo, há de se entender que nem sempre o uso não autorizado de criação alheia é ilícito. Aqui, têm-se a chamadas “limitações” ao direito autoral, área de muitas controvérsias e muitas críticas ao legislador.

Assim, não constitui ofensa aos direitos autorais:

A reprodução na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

A reprodução em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

A reprodução de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa nele representada ou de seus herdeiros;

A reprodução de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braile ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

A reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

A citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

O apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aquelas a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

A utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

A representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

A utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

A reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Também são lícitas:

As paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito;

A representação de obras situadas permanentemente em logradouros públicos, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais.

Para evitar todas essas complicações que mostramos acima, o primeiro passo é compreender melhor quais os tipos de direitos autorais existem e como funcionam. Para te ajudar, separamos os 5 principais:

Copyright: Garante ao autor propriedade exclusiva em relação ao uso, reprodução e comercialização de sua obra. É o famoso “todos os direitos reservados” que de vez em quando vemos por aí. Para que uma outra pessoa possa utilizar de materiais identificados dessa forma, é necessário pedir uma permissão de uso, que geralmente funciona apenas em tempo determinado.

Copyleft: usada quando o produtor permite que terceiros usem, modifiquem e melhorem seus materiais, desde que tudo o que foi criado a partir deles continuem com essa mesma permissão. Ou seja, uma fotografia Copyleft pode ser modificada, mas essa nova versão deve permanecer com direitos abertos para garantir a liberdade criativa. Lembrando que essa licença não permite o uso comercial e requer atribuição ao autor original.

Rights-managed: funciona por cada uso da imagem e permite a sua utilização por um período específico, que é determinado por seu autor, que também é responsável por definir algumas outras especificações.

Royalty Free: mais usada pelos grandes bancos de imagens, ela permite o uso ilimitado, por tempo indefinido e com modificações livres na imagem, desde que se pague pelo seu uso.

Domínio Público: Por fim, os conteúdos classificados dessa forma são 100% livres de direitos autorais e por isso são gratuitos e podem ser usados para qualquer tipo de reprodução.

Além dessas modalidades, existem também as licenças [Creative Commons (CC)](http://comunidade.rockcontent.com/o-que-e-creative-commons/), que são uma**alternativa criada para facilitar o uso e divulgação desses materiais na *web.*** Os principais tipos são:

* **Atribuição CC BY:** permite a cópia, reprodução, modificação e distribuição para fins lucrativos ou não, desde que seja atribuído o crédito ao autor.
* **Compartilha Igual CC SA:** aqui a lógica é semelhante à da Copyleft, ou seja, permite derivações do conteúdo desde que estas possuam a mesma licença da versão original.
* **Sem Derivações CC ND:**Com essa licença a obra pode ser copiada, reproduzida, distribuída e comercializada, porém não devem ser criadas derivações.
* **Não Comercial CC NC:** Para finalizar, como o próprio nome já indica, essa licença permite cópia, reprodução, modificação e distribuição, desde que não sejam para fins comerciais.

Se por algum motivo você ainda ficou um pouco receoso com os materiais da Creative Commons, seja por causa da necessidade de atribuição de créditos ou outras restrições, uma ótima saída nesses casos é buscar por [bancos de imagem](http://comunidade.rockcontent.com/melhores-bancos-de-imagem-gratuitos/).

### **Bancos pagos**

Como falamos anteriormente, existem bancos que **trabalham com imagens royalty free**, por isso cobram um valor definido por download ou para a assinatura de uma pacote de imagens.

Os bancos pagos mais conhecidos e que possuem uma variedade incrível de imagens são:

* [IStock](https://www.istockphoto.com/br?esource=SEM_IS_GO_BR_Head_Image_Bank_PT_Exact&kw=BR_Image_Exact_banco+de+imagem_e&kwid=s_43700035096451975_dc&pcrid=223916751085&gclid=Cj0KCQjw5NnbBRDaARIsAJP-YR8ez_hD0YZ38G03SgaXZZRcDn_4cdP8XJBpKdI3eGLZZgQGAx7L2oAaAl-gEALw_wcB&gclsrc=aw.ds&dclid=COzrr4Dy89wCFQQbhwodCioLSA)
* [ShutterStock](https://www.shutterstock.com/pt/?kw=bancos%20de%20imagem&gclid=Cj0KCQjw5NnbBRDaARIsAJP-YR-Cjxs1rZkW6pV47_sUjR7Tt8XJjEtOBDARMQrkNU293lD7G4kldOsaAk6yEALw_wcB&gclsrc=aw.ds&dclid=CLal0oHy89wCFUMbhwodi6YMdQ)
* [Deposit Photos](https://br.depositphotos.com/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=DP_BRA_PT_MB_Search&utm_content=stock_banco_de_imagens&utm_term=+bancos_+de_+imagem&gclid=Cj0KCQjw5NnbBRDaARIsAJP-YR-aX2OBybwFRUQrCjNpa6zI_KVYO0kdDxBKS3ck4W-92OG7MmsmS8IaAua4EALw_wcB&gclsrc=aw.ds&dclid=CNbsrILy89wCFdEphwodKDwL-g)
* [Fotolia](https://br.fotolia.com/)
* [123RF](https://br.123rf.com/)

Detalhe que, se você curte fazer fotos, pode tentar [vendê-las para esses bancos](https://rockcontent.com/br/blog/vender-fotos-para-bancos-de-imagem/), o que seria uma ótima forma de complementar seu cofrinho de freelas.

### **Bancos gratuitos**

Não se engane, você realmente leu certo: GRATUITOS.

Parece um sonho não? E o mais legal de tudo isso é que mesmo de **graça**(negritamos para destacar novamente), as fotografias e os [vetores](http://comunidade.rockcontent.com/como-encontrar-vetores/)disponibilizados neles são maravilhosos e não possuem quaisquer restrições.

Alguns deles sugerem que você identifique o autor como uma forma de agradecimento. E por que não? Afinal, isso garante mais visibilidade e funciona como um estímulo para que ele continue contribuindo com suas criações.

Separamos também alguns bancos gratuitos que gostamos bastante:

* [Free Images](https://pt.freeimages.com/)
* [Unsplash](https://unsplash.com/)
* [Pixabay](https://pixabay.com/pt/)
* [Stock Vault](https://www.stockvault.net/)
* [Pic Jumbo](https://picjumbo.com/)

Além desses, existem mais outros[99 bancos](https://rockcontent.com/br/blog/melhores-bancos-de-imagens-gratuitos/) para você conhecer, por isso, com um pouquinho de paciência, não tem desculpa alguma para pegar fotos com restrição de uso.